



8513490



08782.002681/2023-05

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO DE APOSTILAMENTO

Unidade Gestora:194063

Unidade Gestora: Coordenação Regional do Alto Solimões

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 195/2023 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A **M. L. PERES
EMPREENDEIMENTOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0064-00, com sede administrativa na Avenida da Amizade, nº 789 – Bairro: Brilhante, CEP 69640-00, Tabatinga - AM, neste ato representada pela Coordenador Regional Senhor ERIC ASSIS AIAMBO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2329540-6 SSP-AM, inscrito no CPF sob o nº 015.083.102-11 nomeado pela Portaria MPI nº 264/SE/MPI publicada no DOU Nº 164, Seção 2, página nº 68, de 28 de agosto de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, vem apostilar o Contrato nº 195/2023, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado com a e a empresa **M. L. PERES EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.993.675/0001-20, sediada na R Jose Pereira Gurgel 371, Sala 02 - Centro, Bujari-AC, CEP 69926-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. MARILEULA DE LIMA PERES, portador da Carteira de Identidade nº 300636 SSP/AC, e CPF nº 632.752.522-91.

CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente do teor da Nota Técnica 10 (SEI nº 8401780), que analisou o pleito de repactuação do **CONTRATO ORIGINAL**, solicitado pela **CONTRATADA**, baseado nas Convenções Coletivas de Trabalho ([5924682](#), [5924833](#) e [5924856](#)) entre

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19 e SINDICATO DOS EMP.EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48;

SINDICARGAS/AM, CNPJ n. 00.408.683/0001-10, e SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 04.403.911/0001-10;

SINDICATO DOS FLUVIARIOS DA SECAO DE CONVES DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 44.289.850/0001-27 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGACAO FLUVIAL NO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 04.172.268/0001-61.

Faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **REPACTUAÇÃO** de preços, a partir de 01/01/2025, **ACRESCENDO** o valor de **R\$ 17.030,28 (Dezessete mil e trinta reais e vinte e oito centavo)**, no 4º Termo de Apostilamento ao Contrato 195/2023 ([5432822](#)), perfazendo o montante estimado de **R\$ 415.252,68 (Quatrocentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos.)**, conforme Pedido _de_Repactuação (SEI nº [8315983](#))

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade de Postos	Local de entrega	Valor Mensal por Posto	Valor Anual por Posto	Valor Total
12	Técnico de Suprimentos II	2	Tabatinga (2)	R\$ 10.151,89	R\$ 121.822,62	R\$ 243.645,36
13	Marinheiro Fluvial de Convés sem Gratificações	1	Tabatinga (1)	R\$ 7.335,75	R\$ 88.029,00	R\$ 88.029,00
14	Motorista Categoria D	1	Tabatinga (1)	R\$ 6.964,86	R\$ 83.578,32	R\$ 83.578,32
TOTAL GLOBAL						R\$ 415.252,68

2. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado na cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista também no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento REPACTUAÇÃO de preços, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$ 398.222,40 (Trezentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos.)** para **R\$ 415.252,68 (Quatrocentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos.)**, a partir de 01/01/2025, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

3.2. ACRESCENDO o montante estimado de **R\$ 17.030,28 (Dezessete mil e trinta reais e vinte e oito centavo)** ao 4º Termo de Apostilamento ao Contrato 195/2023 (5432822) no período de 01/01/2025 a 31/12/2025

3.3. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, a partir de 01/01/2025, será de **R\$ 34.604,39 (Trinta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e trinta e nove centavos)**

3.4. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como Pedido _de_Repactuação (SEI nº 8399404).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com o presente apostilamento, correrá à conta da Nota de Empenho 2025NE000009 (8261260), devidamente apropriada no elemento de despesa 339037e seus reforços.

4.2. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados:

UGR 194063 - Coordenação Regional do Alto Solimões/AM;

PTRES: 225450;

Fonte de Recurso: 1000000000;

Plano Interno: PI99O010ADF;

Natureza de Despesa nº 339037

4.3. Para atender a despesa prevista com o procedimento, será por meio da Nota de Empenho nº 2025NE000009 (8261260), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.4. A despesa, no valor de **R\$ 17.030,28 (Dezessete mil e trinta reais e vinte e oito centavo)**, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

4.5. O valor efetivo do procedimento a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser apurado com base na execução contratual, a partir de 01/01/2025

4.6. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Eric Assis Aiambo, Coordenador(a) Regional**, em 25/04/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marileula de Lima Peres, Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8513490** e o código CRC **1BF84FD4**.